

Proen | Pró-Reitoria
de Ensino



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

MOBILIDADE ACADÊMICA DO IFAP



REGULAMENTAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

MACAPÁ

SETEMBRO – 2017





Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

REITORA

Hanna Patricia da Silva Bezerra

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Érika da Costa Bezerra

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Rosana Tomazi

PRÓ-REITORA DE PESQUISA

Angela Irene Farias de Araújo

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ederson Wilcker Figueiredo Leite

DIRETOR DE GRADUAÇÃO

Severina Telécio Ramos de Souza

DIRETORA DE ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Gilmar Vieira Martins

COORDENADOR DE POLÍTICAS DE GRADUAÇÃO

Layana Costa Ribeiro Cardoso

COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO



Gilmar Vieira Martins

Daniel de Nazaré De Souza Madureira

Enilson Evangelista Souza de Almeida

Júlia Milena da Paixão Oliveira

Layana Costa Ribeiro Cardoso

Nárrima Tayane de Souza Farias Dantas

Paulo Rufino Benayhun Junior

Severina Ramos Telécio de Souza

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

PORTARIA Nº 1.145/GR/IFAP



Sumário

TÍTULO I.....	6
CAPÍTULO I.....	6
DA NATUREZA E DA FINALIDADE.....	6
TÍTULO II DAS CONDIÇÕES.....	9
CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	9
CAPÍTULO II DOS DEVERES DO ALUNO.....	10
CAPÍTULO III DO PLANO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	11
TÍTULO III.....	13
CAPÍTULO I DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	13
CAPÍTULO II DO REGISTRO ACADÊMICO E CERTIFICAÇÃO.....	15
TÍTULO IV.....	16
CAPÍTULO I DOS ALUNOS ESTRANGEIROS.....	16
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I.....	19
DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA.....	19
ANEXO II.....	21
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA.....	21
ANEXO III.....	25
TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA.....	25
ANEXO IV.....	27
PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT.....	27
ANEXO V.....	30
RELATÓRIO DO ALUNO EM MOBILIDADE.....	30
ORIENTAÇÃO PARA USO E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS I, II, III, IV E V.....	32
ANEXO I – DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA.....	32
ANEXO II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA	
.....	32
ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA.....	32
ANEXO IV – PLANO DE ESTUDO / LEARNING AGREEMENT.....	33
ANEXO V – RELATÓRIO DO ALUNO EM MOBILIDADE.....	33



TÍTULO I CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP).

Parágrafo Único. Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades por um período pré-determinado, em qualquer unidade do IFAP ou em instituição de ensino, no Brasil ou no exterior, distinta da que mantém vínculo acadêmico em nível nacional ou internacional.

Art. 2º São consideradas como atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) atividades de pesquisas e orientadas e extensão que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante.

Parágrafo Único. A duração das atividades de que trata o caput será de, no mínimo, um (01) mês e, no máximo, 2 (dois) semestres letivos, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) semestre letivo, desde que cumpridas às normas institucionais vigentes.

Art. 3º A mobilidade acadêmica é caracterizada como:

- I) Mobilidade Acadêmica Interna;
- II) Mobilidade Acadêmica Nacional;
- III) Mobilidade Acadêmica Internacional.

§ 1º Mobilidade Acadêmica Interna é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade em outra unidade do IFAP, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

§ 2º Mobilidade Acadêmica Nacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade em outra instituição de ensino brasileira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

§ 3º Mobilidade Acadêmica Internacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade em instituição de ensino estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

Art. 4º A Mobilidade Acadêmica poderá ocorrer por meio de:

I. Adesão a Programas do Governo Federal;

II. Adesão a Programas de Mobilidade Internacional através de Convênio interinstitucional com instituição de ensino superior internacional previamente celebrado;

III. Programas de Mobilidade do IFAP.

IV. Parcerias entre as unidades do IFAP.

V. Iniciativas próprias do aluno.

a) No caso do inciso II, caberá ao estudante as tratativas de procura por Instituição de Ensino Superior – IES de interesse para realização de Mobilidade Acadêmica, bem como verificação das regulamentações internas da IES de origem e a de destino no que se relacione a convênios e parcerias entre ambas.

b) No que se refere ao inciso III, quando houver oferta de Mobilidade Acadêmica com financiamento do IFAP, esta será condicionado a editais específicos, convênios firmados ou regulamentos próprios.

c) Em relação ao inciso V, o aluno que desejar, por iniciativa própria acessar Mobilidade Acadêmica, poderá fazer a solicitação no setor específico da unidade do IFAP de origem, a qualquer tempo.

d) A Mobilidade Acadêmica Internacional é de responsabilidade do estudante viabilizar emissão de passaporte ou visto, custo com passagens, estadia e alimentação no local de destino da mobilidade.

Parágrafo Único. A participação do estudante em programa de Mobilidade Acadêmica não o desobriga do cumprimento da legislação vigente e das normativas internas do IFAP.

Art. 5º A Mobilidade Acadêmica tem por finalidade:

- a)** Proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino nacionais e internacionais;
- b)** Promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;
- c)** Contribuir para a formação de discentes dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do IFAP;
- d)** Favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
- e)** Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre estudantes e professores de instituições nacionais e internacionais;
- f)** Propiciar maior visibilidade nacional e internacional ao IFAP;
- g)** Contribuir para o processo de internacionalização do ensino no IFAP.

Parágrafo Único. Caberá a cada *Campus* do IFAP promover o lançamento de chamadas internas (ou editais de seleção), quando necessário, com o objetivo de promover o controle interno dos afastamentos de seus estudantes, bem como será de responsabilidade de cada *Campus* a periodicidade, a divulgação, a execução, e a publicação dos resultados, tendo como amparo o que se encontra neste regulamento.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES
CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º São requisitos para a inscrição de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I)** Estar regularmente matriculado no IFAP;
- II)** Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo o 2º (segundo) semestre, e no máximo o penúltimo semestre do curso escolhido na instituição de origem;
- III)** Ter rendimento médio igual ou superior a 70 (setenta) pontos para aprovação;
- IV)** Comprovar proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional, exceto no caso de países pertencentes à CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa);
- V)** Anexar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
 - VI)** RG e CPF;
 - VII)** Passaporte, em caso de mobilidade internacional;
 - VIII)** Declaração de matrícula do curso de origem;
 - IX)** Histórico Acadêmico Atualizado;
 - X)** Curriculum na Plataforma Lattes;
 - XI)** Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por carta de motivação documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais, número de matrícula e o semestre de curso em que se encontra, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade na instituição de destino;
 - XII)** Documento de Recomendação, modelo ANEXO I, do professor coordenador da área de origem do curso, ou professor-orientador ou chefe do departamento do curso a qual pertence, devidamente datada, assinada e carimbada;

XIII) Quando solicitado em edital, formulário preenchido do perfil socioeconômico conforme modelo ANEXO II, cópia de RG e CPF e os comprovantes de rendimento de cada membro da família que contribuam com a renda familiar;

XIV) Cópia do comprovante de residência atualizado.

XV) Não possuir procedimentos disciplinares instaurados e ainda em aberto no IFAP;

XVI) Cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições deste Regulamento.

Art. 7º São requisitos para a participação de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

a) Atender integralmente ao disposto no art. 6º;

b) Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no programa ou Convênio de Mobilidade Acadêmica;

c) Atender integralmente as demais disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 8º Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá formalizar o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto à Direção-Geral do *Campus* ao qual pertence, por meio de preenchimento de Termo de Compromisso, modelo ANEXO III, para demais encaminhamentos.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso será preenchido, sob a orientação da coordenação de curso, a partir do conhecimento da direção dos *Campi* e da escolha da instituição acolhedora e do curso de destino. Uma vez preenchido, deverá contar com a devida homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) e do Setor de Relações Internacionais, neste último caso, somente quando se tratar de mobilidade acadêmica internacional.

Art. 9º Anteriormente à mobilidade o aluno deverá providenciar o preenchimento de um Plano de Estudos, modelo ANEXO IV, que pretende realizar na instituição de ensino de destino.

Art. 10 Ao fim do período de Mobilidade Acadêmica, o estudante deverá apresentar relatório, modelo ANEXO V, das atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso de origem, devidamente comprovadas por certificados ou equivalentes comprobatórios.

§ 1º O estudante deverá apresentar o relatório das atividades, devidamente documentado, no prazo de 60 dias para solicitação de aproveitamento de estudos.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 11 O Plano de Estudos é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, que o estudante poderá cumprir na Instituição de destino, conforme modelo do ANEXO IV.

Art. 12 O Plano de Estudos deverá conter a identificação da instituição e do curso de destino, a natureza, a descrição e conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o prazo de integralização da Mobilidade Acadêmica.

§ 1º O Plano de Estudos que o aluno pretende realizar na instituição de destino deverá ser elaborado pelo acadêmico em conjunto com o coordenador do curso ao qual pertence, ou por professor com titulação mínima de especialista, designado pelo coordenador;

§ 2º O coordenador do curso ou professor, designado pelo coordenador deverá orientar o estudante na escolha das disciplinas/componentes curriculares e atividades que pretende realizar na instituição de destino com o propósito da realização do aproveitamento de estudos ao término da Mobilidade Acadêmica;

§ 3º Após a montagem do Plano de Estudos este deve ser enviado para a Pró-Reitoria de Pesquisa, caso seja programa de pesquisa; ou Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), se for programa de ensino, ou Pró-Reitoria de Extensão, caso trate-se de extensão, para emissão de parecer que observe a relação existente entre o Ensino, Pesquisa ou Extensão.

§ 4º Após emissão do parecer, será encaminhado ao Setor de Relações Internacionais, se for para mobilidade internacional, caso contrário deverá seguir diretamente para Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/PRODIN do IFAP para emissão de parecer que observe a pertinência com o Desenvolvimento Institucional;

§ 5º O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado.

§ 6º O estudante selecionado deverá cursar, na instituição estrangeira ou nacional, o mínimo de 4 (quatro) disciplinas/componentes curriculares.

Art. 13 No caso de prorrogação do período previsto para a realização da Mobilidade Acadêmica ou da alteração das disciplinas/componentes curriculares inicialmente previstas, o estudante deverá incluir no Plano de Estudos as alterações necessárias e enviá-las para a coordenação do curso que tomará conhecimento das demais atividades a serem desenvolvidas, para fins de aproveitamento.

Art. 14 Elaborar e encaminhar semestralmente (correio eletrônico, postagem via correios), à coordenação do curso de origem, um Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição de destino, e, ao final da mobilidade, o Relatório Final que deverá ser apresentado no ato do requerimento do aproveitamento de estudos na instituição de origem, conforme modelo do ANEXO V.

§ 1º O Relatório das atividades deverá ser elaborado com base no Plano de Estudos.

§ 2º O Relatório de atividades deverá conter:

- a) descrição das atividades desenvolvidas na instituição de destino;
- b) relato da experiência vivenciada;
- c) contribuição na formação acadêmica do estudante.

Parágrafo único. O Relatório de Atividades deverá estar devidamente assinado e ser acompanhado de documentos comprobatórios fornecidos pela instituição de destino.

TÍTULO III CAPÍTULO I

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 15 Caberá aos Colegiados dos Cursos de Graduação ou Pós-graduação de cada unidade do IFAP, conforme o caso, proceder a análise dos programas das disciplinas/componentes curriculares cursadas pelos estudantes dos Cursos de Graduação ou Pós-graduação e a Coordenação de Curso/Setor pedagógico para os alunos pertencentes à Educação Profissional Técnica de nível médio do IFAP, em Mobilidade Acadêmica.

Art. 16 O Colegiado do Curso de graduação, ou pós-graduação ou Coordenação de Curso/Setor pedagógico – Educação Profissional Técnica de nível médio, ao qual o aluno está vinculado deverá deliberar, em articulação com os professores das disciplinas/componentes curriculares correspondentes, sobre os pedidos de aproveitamento de estudos e competência em até 20 dias após a solicitação.

Art. 17 O estudante que realizou atividades de Mobilidade Acadêmica devidamente comprovada deverá requerer o aproveitamento de estudos junto à Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico ou setor equivalente do *Campus* de origem, conforme regulamentação institucional e o disposto no artigo 14 seus parágrafos e alíneas.

Art. 18 O aluno deverá apresentar, junto com o pedido de aproveitamento de estudos, Histórico Oficial e Programa das Disciplinas/componentes curriculares (ou documento similar que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária) na língua original, em caso de mobilidade internacional, e também traduzido para o português, sendo de responsabilidade do acadêmico.

Parágrafo Único. Os documentos serão atestados com a devida homologação pelo colegiado do curso de origem a qual o aluno em mobilidade está vinculado.

Art. 19 O aproveitamento de estudos para disciplinas/componentes curriculares, estágio e/ou atividades complementares deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos na regulamentação institucional definida no Regulamento da Organização Didático – Acadêmica do IFAP.

Art. 20 Quando não cumpridos os requisitos mínimos para equivalência, conforme a regulamentação institucional, a análise do Relatório de Atividades poderá considerar os estudos realizados, desde que constatada a contribuição da atividade para o alcance do perfil profissional do egresso, podendo incluir:

- a) Combinação de duas ou mais atividades para alcançar a equivalência solicitada;
- b) Programa de complementação de carga horária e/ou de conteúdo para disciplinas/componentes curriculares;
- c) Reconhecimento de competências;
- d) Dentre outros instrumentos de verificação de equivalência definidos pela instituição de origem.

Art. 21 Caso o Colegiado julgue necessário e/ou Coordenação do Curso, o aluno poderá ser solicitado a realizar uma prova da disciplina/componente curricular a ser aproveitada.

Art. 22 Disciplinas/componentes curriculares cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do aluno no IFAP podem ser aproveitadas e lançadas no Histórico do aluno sob o título de “Cursadas em Intercâmbio Internacional ou Mobilidade Acadêmica Nacional” e poderão ser consideradas como disciplinas/componentes curriculares complementares.

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria de Ensino dos *Campi* convalidar as disciplinas/componentes curriculares aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 Realizado o aproveitamento de estudos, nos termos deste regulamento, o estudante deverá integralizar o curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de origem vigente à época da solicitação.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO ACADÊMICO E CERTIFICAÇÃO

Art. 24 Durante o período de Mobilidade Acadêmica, o status do estudante, no sistema digital de registro acadêmico, será registrado como “em Mobilidade Acadêmica” e o processo de renovação de matrícula será automático.

- a) O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.
- b) O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se em curso de componentes curriculares poderá:
- c) Realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o estabelecido na Lei nº 9394/96, bem como nas resoluções internas do IFAP, no tocante à carga horária e frequência.
- d) Cancelar a matrícula no componente curricular, sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento, caso não seja possível o cumprimento de carga horária e frequência, devendo o estudante cursar e/ou creditar o referido componente no retorno ao curso de origem, tendo por referência Projeto Pedagógico do Curso vigente.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

Art. 25 É facultado ao aluno, regularmente matriculado em instituições estrangeiras conveniadas ou não, realizar componentes curriculares no IFAP, inclusive estágio curricular, durante o período máximo de dois semestres letivos.

§ 1º. O aluno estrangeiro será matriculado no IFAP como “Aluno Estrangeiro em Mobilidade Acadêmica”, devendo apresentar os seguintes documentos originais e versões traduzidas:

- a) Passaporte;
- b) Histórico Escolar;
- c) Documentação necessária e pertinente sobre Mobilidade Acadêmica da instituição de origem

§ 2º. O aluno estrangeiro deverá fazer a sua inscrição presencial, no setor de registro dos *Campi* escolhido, ou online no portal do IFAP disponibilizado para essa finalidade, seguindo rigorosamente os procedimentos exigidos e preenchimento do Formulário Padronizado para candidatura de Estudante Estrangeiro, onde consta também o Plano de estudos / Learning Agreement. (Ver anexo IV).

§ 3º. Caso o aluno possua proficiência na língua portuguesa, ou conhecimentos que lhe garantam falar, ler e escrever poderá receber do Coordenador do curso, com anuência do Setor de Relações Internacionais do IFAP, certificado de autorização para ingressar na mobilidade pretendida.

Art. 26 O Coordenador do Curso ou equivalente deverá aprovar o Plano de Estudos/Learning Agreement de alunos estrangeiros que solicitarem intercâmbio no IFAP observando os seguintes critérios:

§ 1º. A aceitação estará condicionada à existência da vaga solicitada pelo aluno no curso pretendido.

§ 2º. Para cada aluno estrangeiro aceito no IFAP, o Coordenador do Curso deverá indicar um Tutor Acadêmico de Intercâmbio que o orientará e o acompanhará academicamente durante a sua permanência no IFAP.

§ 3º. O Tutor Acadêmico de Intercâmbio do IFAP poderá orientar e acompanhar até 5 (cinco) estudantes estrangeiros conveniados ou não.

Parágrafo Único. Serão tutores os professores do Colegiado do Curso ao qual o aluno estrangeiro em mobilidade está vinculado.

Art. 27 As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do aluno em mobilidade, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os contatos entre o Instituto e as instituições estrangeiras, para o cumprimento do programa, envio e recebimento dos alunos em intercâmbio, serão feitos por intermédio do Setor de Relações Internacionais do IFAP.

Art. 29 O IFAP procederá à certificação dos estudos/estágios realizados pelos alunos estrangeiros em seu âmbito institucional ou sob sua responsabilidade.

Art. 30 Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelas Pró-Reitorias do IFAP, conforme cada caso.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA

Logo IFAP	DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA	Logo IES Destino
--------------	--	---------------------

1 – DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Departamento ou Coordenação do curso de origem:			
() Ensino Técnico e Tecnológico () Graduação () Pós-Graduação			
Coordenador do curso de origem:		SIAPE:	
E-mail da Coordenação do curso de origem:			
Telefone(s) da Coordenação do curso de origem:			

2 – DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo:			
Nome do curso no IFAP:			
País/Local da Mobilidade:			
Período Atual de Curso:			
Período da Mobilidade:	DE _____/_____/_____	ATÉ _____/_____/_____	(registre mês e ano)

3 – INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROFESSOR (A) AVALIADOR (A)

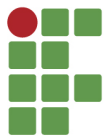
Conheço o (a) candidato (a) desde: <i>(escreva no formato 0000, ano exato ou aproximado em que você conheceu o candidato)</i>	
Com relação ao (a) candidato (a) fui seu (sua): () Professor () Tutor Acadêmico () Orientador de Estágio, () Orientador de TCC () Outros: _____.	
Professor (a) em disciplina/componente curricular: <i>(Escreva o nome de uma disciplina/componente curricular somente)</i>	
Orientador(a) de estágio ou projeto de curso: <i>(Escreva o nome completo conforme comando do item)</i>	
Orientador (a) de iniciação científico-tecnológica <i>(Escreva o nome completo conforme comando do item)</i>	
Outro: Especifique: <i>(use este espaço somente se quiser indicar outro professor que tenha lhe ajudado – informação facultativa)</i>	

4 – AVALIAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Estas informações são de caráter confidencial e são necessárias para que possamos julgar da sua adequação, capacidade e iniciativa para os estudos em mobilidade. Em comparação com outros alunos (as) com os quais V. Sa. esteve associado (a) nos últimos 5 anos, avalie o candidato nas seguintes categorias.

Competências a Avaliar	Conceito de Avaliação (Marcar "X") <small>(marque somente uma opção em cada item)</small>				
	Ruim Entre 0 e 3 pontos	Regular Entre 4 e 5 pontos	Bom Entre 6 e 7 pontos	Ótimo Entre 8 e 9 pontos	Excelente 10 pontos
Capacidade Intelectual					
Motivação para os estudos					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de Expressão Oral					
Facilidade de proferir apresentações					
Iniciativa					
Criatividade					
Liderança					
Habilidade para FALAR na língua estrangeira					





Habilidade para LER na língua estrangeira					
Habilidade para COMPREENDER na língua estrangeira					
Habilidade para ESCREVER na língua estrangeira					
5 – COMENTÁRIOS ADICIONAIS					
<i>(O comentário deve ter no máximo 4 linhas – Utilize este espaço somente se considerar pertinente – facultativo)</i>					

NOME COMPLETO DO PROFESSOR AVALIADOR:

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Data: ___/___/___





ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

A – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

1. Nome completo _____
2. Sexo: () Feminino () Masculino
3. Data de Nascimento: ____/____/____
4. Naturalidade: _____
5. Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira
() País de origem: _____ *(use este espaço somente em caso de nacionalidade estrangeira)*
6. Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF _____
7. CPF nº: _____._____._____-_____ Passaporte nº _____
(use este espaço somente em caso de nacionalidade estrangeira)
8. E-mail pessoal: _____
9. Telefone para contato: _____
10. Endereço completo: _____

B – DADOS ACADÊMICOS

11. Qual seu curso no IFAP? _____
12. Ano e semestre de ingresso: _____
13. Ano e semestre de previsão de conclusão: _____

C – SITUAÇÃO CIVIL

14. Qual o seu Estado Civil? () Casado(a) () Solteiro(a) () União Estável
15. Você tem filhos? () Não () Sim Quantos? _____





D – SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA

16. Você mora com sua família? () Não () Sim
17. Quantas pessoas moram com você? _____
18. Qual a situação do imóvel que você reside com sua família?
() Próprio () Financiado () Cedido () Invasão () Alugado – Valor do aluguel R\$ _____
19. Quanto tempo mora nesta residência?
() Há 1 ano () Entre 1 e 3 anos () Entre 3 e 5 anos () mais de 6 anos
20. Sua casa está localizada em?
() área urbana () área periférica urbana () área rural
21. Você possuiu alguma deficiência?
() Não () Sim Descreva-a brevemente: _____
22. A sua família recebe alguma assistência governamental?
() Não () Sim Especifique: _____

E – ESCOLA NA QUAL CONCLUIU NO ENSINO MÉDIO

23. Em que tipo de escola você concluiu parte (50% ou mais) do ensino médio?
() Escola Pública Municipal () Escola Pública Estadual
() Escola Pública Federal () Escola Particular paga com meu próprio trabalho
() Escola Particular sem bolsa () Escola Particular com bolsa integral
() Escola Particular com bolsa parcial
24. Durante quantos anos aproximadamente você frequentou escola pública? (inclua no somatório Ensino Fundamental e Ensino Médio).
() Nunca frequentei escola pública () até 4 anos () entre 5 a 8 anos () entre 9 a 11 anos () mais de 12 anos

F – SITUAÇÃO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

25. Qual a sua situação de trabalho?
() Empregado com carteira de trabalho assinada
() Autônomo com formação técnica ou superior – com contribuição previdenciária, profissional liberal.





- Aposentado (pensionista/afastado das atividades do trabalho)
- Autônomo com ou sem curso profissionalizante, sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária.
- Nunca trabalhou / dependente totalmente da família
- Já trabalhou (formalmente ou não) inclusive em atividade econômica de seu núcleo familiar, mas está desempregado atualmente.
26. Qual o cargo/profissão você exerce atualmente? _____
27. Qual a sua renda mensal?
- Até 1 salário mínimo Entre 2 a 3 salários-mínimos entre 4 a 6 salários mínimos
- Mais de 6 salários mínimos Não possui renda fixa

G – SITUAÇÃO PROFISSIONAL DA FAMÍLIA

28. Quantas pessoas que moram que você, possuem renda? _____
29. Qual a renda mensal da família?
- Até 1 salário mínimo Entre 1 a 3 salários mínimos Entre 4 a 6 salários mínimos
- Mais de 6 salários mínimos Não possui renda fixa.

H – IMÓVEIS E VEÍCULOS

30. Você ou sua família possuem outros imóveis além do que serve de residência?
- Sim Não
31. Você e/ou sua família possuem veículos (carro, motocicleta, caminhão, caminhonete, etc.)
- Não Sim especifique: _____
32. Qual é o meio de transporte que você faz uso com mais frequência?
- Transporte coletivo Bicicleta Carro Moto Outros _____

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no IFAP sob a matrícula Nº _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, bem como pelas normas acadêmicas e disciplinares do IFAP, pela integralidade e veracidade das informações por mim prestadas no preenchimento do questionário socioeconômico, bem como da documentação a ser apresentada para a realização da análise socioeconômica.





Caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico, responsabilizo-me também em comunicar ao IFAP, através de informações documentadas. Ciente de que poderei responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pelo IFAP (solicitação de novos documentos, entrevista individual, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Estou ciente, ainda, que a documentação ora entregue ou solicitada posteriormente pelo IFAP não será devolvida ou cedida para cópias, a fim de preservar a imparcialidade da análise socioeconômica individual de cada estudante.

_____/AP, _____ de _____ de 201__

Assinatura do (a) Candidato (a)





ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA

1. Dados Pessoais

Nome completo		Masculino	Feminino
RG:		Órgão emissor	
CPF:	_____	Matrícula IFAP	
Curso:		Ano de Ingresso	
Coordenador do Curso:			
Endereço Completo: <i>Incluir cidade, estado e CEP</i>			
Telefone: <i>Incluir DDD</i>		Celular: <i>Incluir DDD</i>	
Data de nascimento:	____/____/____	E-mail:	

2. Dados da Mobilidade

IES de Destino	País	Curso

3. Dados Bancários

Obs: A conta bancária deve ser de titularidade do próprio aluno e não pode ser poupança.

Banco	Agência	Conta-Corrente

Declaro que aceito participar do Programa de Mobilidade IFAP INTERNACIONAL, como bolsista, e nessa qualidade me comprometo a:

- Dedicar-se integralmente às atividades-fim previstas no plano de estudos e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas da IES estrangeira;
- Comparecer, ao iniciar o período de mobilidade, ao escritório de relações internacionais ou órgão equivalente da IES estrangeira, solicitar assinatura da declaração de permanência (CHEGADA) e enviá-la digitalizada para o e-mail _____ . (coordenação de relações internacionais)
- Comparecer, ao final do período de mobilidade, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira para nova assinatura da declaração de permanência (PARTIDA), registrando o término do período de mobilidade.
- O aluno deverá preencher os relatórios de avaliação da mobilidade em duas etapas a seguir:
 - O primeiro relatório será enviado para o e-mail _____ (coordenação do curso de origem) depois do segundo mês de mobilidade;
 - O segundo relatório será entregue pessoalmente pelo aluno na _____ (direção geral do *Campus* e direção de ensino) ao retornar da mobilidade.
- Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir o seu curso.
- Apresentar relatório financeiro final à Coordenação do Programa IFAP Internacional, no retorno do período de mobilidade;
- Apresentar a Coordenação ou departamento de seu curso toda documentação necessária para requerer a validação de seus estudos no exterior;





8 Fazer referência ao IFAP e ao Programa de Bolsas IFAP INTERNACIONAL nas publicações e trabalhos apresentados no Brasil ou no exterior, que sejam produtos das atividades desenvolvidas no programa;

9 De acordo com a necessidade do IFAP, participar de eventos de divulgação, palestras e reuniões para compartilhamento das experiências vivenciadas durante a participação do programa de mobilidade na IES estrangeira, com outros alunos dos *Campi* do IFAP.

10 Ceder ao IFAP, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de imagem e/ou voz para anúncios relativos à divulgação do seu programa de bolsas, no período de permanência como bolsista;

11 Comunicar imediatamente a Coordenação do curso de origem, caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida do aluno para o exterior ou interromper o período de mobilidade;

12 Ressarcir o IFAP de todo investimento feito, caso não possa viajar e/ou interromper o período de mobilidade, na ocorrência de desistência, abandono do curso ou a não obtenção de desempenho acadêmico satisfatório, salvo em caso de doença grave. Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destes compromissos impossibilitará a concessão de qualquer declaração, recomendação, encaminhamentos, benefícios do programa de mobilidade, até que seja regularizada sua situação perante a Coordenação do curso de origem, assim como a prática de fraude e a conduta indevida na IES estrangeira implicarão o cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outra bolsa de mobilidade internacional gerenciada pelo IFAP, durante meu curso de graduação.

<p>Assinatura do Aluno: _____</p> <p>Data: ___/___/___</p>	<p>() PROEN () PROPESQ () PROEXT</p> <p>Responsável: _____ Data: ___/___/___</p>
<p>Pró-Reitoria de _____</p> <p>Responsável: _____ Data: ___/___/___</p>	<p>Setor de Relações Internacionais</p> <p>Responsável: _____ Data: ___/___/___</p>





ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT

PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT	
ANO ACADÊMICO/ACADEMIC YEAR: _____	
Nome do Estudante/ Student name: _____	
E-mail: _____	
Número de Matrícula/Identification number : _____	
Instituição de origem/Sending institution: Instituto Federal do Amapá	
País/Country: Brazil	
Curso/Field of study: _____	
Instituição de acolhimento/Receiving Institution: _____	
Período de mobilidade/Period of studies abroad: _____	

PLANO DE ESTUDOS / RECONHECIMENTO ACADÊMICO/ RECOGNITION PLAN					
Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal do Amapá – IFAP		
Código Code	Unidades curriculares a desenvolver Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

Se necessário, continuar em outro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet

T – Atividade Teórica; L – Atividade de Laboratório; P – Atividade Prática; O – Atividade Orientada

Assinatura do Estudante Student's signature	Data Date
--	--------------

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM SENDING INSTITUTION	
Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Acadêmico Academic Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional Institutional Coordinator's signature
_____	_____





Data/Date: _____ Data/Date: _____

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECEIVING INSTITUTION	
Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Acadêmico Academic Coordinator's signature _____	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature _____
Data/Date: _____	Data/Date: _____

ALTERAÇÕES À PROPOSTA INICIAL DO PLANO DE ESTUDOS CHANGES TO ORIGINAL LEARNING AGREEMENT					
Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal do Amapá – IFAP		
Código Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

Se necessário, continuar noutra impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet

T - Atividade Teórica; L - Atividade de Laboratório; P - Atividade Prática; O - Atividade Orientada

Assinatura do Estudante Student's signature	Data Date
--	--------------

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM SENDING INSTITUTION	
Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador/ Departmental Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature





_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO
RECEIVING INSTITUTION

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/We confirm that this learning agreement is approved.

**Assinatura do Coordenador/
Departmental Coordinator's signature**

**Assinatura do Coordenador Institucional/
Institutional Coordinator's signature**

Data/Date: _____

Data/Date: _____





ANEXO V
RELATÓRIO DO ALUNO EM MOBILIDADE

Logo IFAP	RELATÓRIO DO ALUNO	Logo IES Destino
--------------	---------------------------	-------------------------

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA		
Instituição:		
Endereço:		
Cidade:	Estado/ Província:	País:
Código Postal:	Telefones:	
Nome e e-mail do representante:		
2 – DADOS DO ALUNO PARTICIPANTE		
Nome Completo: _____		Área do Intercâmbio: _____
Curso no IFAP: _____	E-mail: _____	
Telefones: _____	Período da mobilidade: DE _____	ATÉ _____
3 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MOBILIDADE		
Descreva sua rotina na Instituição de Ensino Receptora (por tópicos)		
Descreva as atividades culturais e/ou de integrações realizadas durante a mobilidade		
Relate sua percepção sobre o país em que esteve e os contrastes com a cultura brasileira		
Descreva suas atividades acadêmicas		
Você conseguiu cumprir seu programa de estudos? Houve modificações? Explique como foi resolvida a situação na instituição estrangeira.		
Relate suas maiores dificuldades em termos acadêmico e cultural na instituição receptora, caso exista(m):		
4 – SOBRE A INSTITUIÇÃO RECEPTORA		
Descreva os pontos positivos		
Descreva os pontos negativos:		





Estabeleça uma comparação com nossa instituição e a instituição receptora, o que nos falta para podermos receber alunos com o padrão com que eles lhe receberam.

O que lhe chamou atenção sobre o procedimento do setor encarregado de monitorar as atividades acadêmicas e de língua estrangeira do aluno em mobilidade?

Durante sua mobilidade você participou de projetos para desenvolver novos produtos e/ou serviços? Caso positivo, como foi conduzido o processo?

De que forma esta mobilidade será positiva para você e para nossa instituição?

Se você pudesse modificar algo durante a mobilidade, o que seria?

O que você diria a um aluno que deseja fazer mobilidade internacional depois de ter passado por esta experiência?

Observações adicionais/sugestões que você considera importantes relatar:

Assinatura do Aluno: _____

_____ :

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___



ORIENTAÇÃO PARA USO E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS I, II, III, IV E V

As orientações a seguir servirão de roteiro para melhor uso dos documentos incorporados. O objetivo dos anexos é auxiliar nas ações de mobilidade, ajudar na rotina de catalogação das solicitações à medida que estas forem sendo emitidas.

É necessário que haja controle sobre a quantidade de alunos que saem para mobilidade, bem como àqueles que entram na mobilidade em nossa instituição.

ANEXO I – DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA

Deve ser utilizado para mobilidade internacional ou nacional, conforme critérios definido em edital a tempo da abertura do processo de mobilidade. Este documento visa subsidiar a avaliação do candidato, sendo recomendado que conste no Edital de abertura do processo de mobilidade quando ofertado.

ANEXO II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

Utilizado com o objetivo de traçar perfil sócio-histórico do candidato. As informações coletadas são importantes para subsidiar julgamento do resultado no processo de mobilidade. O questionário poderá ser disponibilizado ou não ao candidato, conforme regras previstas por *Campi* em edital próprio, quando estes abrirem vagas para mobilidade.

ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA

Deve ser usado após a realização de todas as etapas do processo. Serve como vínculo de comprometimento durante a mobilidade entre o IFAP e o bolsista. É de preenchimento obrigatório. Deve ser assinado pela PROEN, PROPESQ ou PROEXT, de acordo com cada caso. Deve assiná-lo o Setor de Relações Internacionais também, se for o caso de mobilidade internacional, porém se não for o caso, não há necessidade de tal assinatura. O aluno deve assiná-lo em local próprio.

ANEXO IV – PLANO DE ESTUDO / LEARNING AGREEMENT

Este formulário deve ser utilizado somente após o fim do processo de seleção para participação no programa de mobilidade. Cada candidato aprovado para participação na mobilidade deve apresentar seu Plano de Estudos. Ele é o guia para o estudante e para a Coordenação do curso de origem. É com base no Plano de Estudos que o Coordenador conhece a programação que fará parte da rotina de estudos do aluno em mobilidade. Este Plano deve ser apresentado pelo aluno de em mobilidade nacional ou internacional. Na mobilidade internacional o Plano de Estudos deve ser escrito em língua portuguesa e em língua estrangeira.

ANEXO V – RELATÓRIO DO ALUNO EM MOBILIDADE

Este documento deve ser fornecido ao acadêmico e preenchido por este durante a mobilidade. Ele serve para informar à Coordenação do Curso de origem o cotidiano do Acadêmico na instituição de destino. A Coordenação de Curso escolhe com que frequência e por qual meio, físico ou eletrônico, o aluno deverá encaminhar o relatório preenchido.



ANOTAÇÕES

